



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 002/2016 – PMA)

**LEI Nº. 2.749 DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

**SÚMULA:** Atualiza o piso salarial do profissional do magistério de educação básica, para formação em nível médio, na modalidade Normal para jornada de 40 (quarenta) horas semanais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.738/2008, que dispõe sobre a atualização anual do piso nacional salarial do profissional do magistério, a partir do mês de janeiro de 2016, o piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica – formação em nível médio na modalidade normal – para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no Município de Andirá, fica atualizado em R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 2º.** A Tabela de Vencimentos constante do Anexo I da Lei Municipal nº. 2.608, de 15 de janeiro de 2015, passa a vigorar com os valores previstos no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor após a sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2016, 73º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

EDUCADOR INFANTIL

NÍVEL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
I	2.135,64	2.221,07	2.309,91	2.402,30	2.498,40	2.598,33	2.702,27	2.810,36	2.922,77	3.039,68	3.161,27	3.287,72	3.419,23	3.556,00	3.698,24
II	2.199,71	2.287,70	2.379,21	2.474,37	2.573,35	2.676,28	2.783,33	2.894,67	3.010,45	3.130,87	3.256,11	3.386,35	3.521,81	3.662,68	3.809,18
III	2.263,78	2.354,33	2.448,50	2.546,44	2.648,30	2.754,23	2.864,40	2.978,98	3.098,14	3.222,06	3.350,95	3.484,98	3.624,38	3.769,36	3.920,13
IV	2.455,99	2.554,23	2.656,39	2.762,65	2.873,16	2.988,08	3.107,61	3.231,91	3.361,19	3.495,63	3.635,46	3.780,88	3.932,11	4.089,40	4.252,97
V	2.701,58	2.809,65	2.922,03	3.038,92	3.160,47	3.286,89	3.418,37	3.555,10	3.697,31	3.845,20	3.999,01	4.158,97	4.325,32	4.498,34	4.678,27
VI	3.241,90	3.371,58	3.506,44	3.646,70	3.792,57	3.944,27	4.102,04	4.266,12	4.436,77	4.614,24	4.798,81	4.990,76	5.190,39	5.398,00	5.613,92

PROFESSOR

NÍVEL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
I	1.067,82	1.110,53	1.154,95	1.201,15	1.249,20	1.299,17	1.351,13	1.405,18	1.461,39	1.519,84	1.580,63	1.643,86	1.709,61	1.778,00	1.849,12
II	1.099,85	1.143,85	1.189,60	1.237,19	1.286,67	1.338,14	1.391,67	1.447,33	1.505,23	1.565,44	1.628,05	1.693,18	1.760,90	1.831,34	1.904,59
III	1.131,89	1.177,16	1.224,25	1.273,22	1.324,15	1.377,12	1.432,20	1.489,49	1.549,07	1.611,03	1.675,47	1.742,49	1.812,19	1.884,68	1.960,07
IV	1.227,99	1.277,11	1.328,20	1.381,33	1.436,58	1.494,04	1.553,80	1.615,96	1.680,59	1.747,82	1.817,73	1.890,44	1.966,06	2.044,70	2.126,49
V	1.350,79	1.404,82	1.461,02	1.519,46	1.580,24	1.643,45	1.709,18	1.777,55	1.848,65	1.922,60	1.999,50	2.079,48	2.162,66	2.249,17	2.339,14
VI	1.620,95	1.685,79	1.753,22	1.823,35	1.896,28	1.972,13	2.051,02	2.133,06	2.218,38	2.307,12	2.399,40	2.495,38	2.595,19	2.699,00	2.806,96

PEDAGOGO/ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA

NÍVEL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
I	1.227,99	1.277,11	1.328,19	1.381,32	1.436,57	1.494,04	1.553,80	1.615,95	1.680,59	1.747,81	1.817,73	1.890,43	1.966,05	2.044,69	2.126,48
II	1.350,79	1.404,82	1.461,01	1.519,45	1.580,23	1.643,44	1.709,18	1.777,55	1.848,65	1.922,59	1.999,50	2.079,48	2.162,66	2.249,16	2.339,13
III	1.620,95	1.685,78	1.753,22	1.823,34	1.896,28	1.972,13	2.051,01	2.133,06	2.218,38	2.307,11	2.399,40	2.495,37	2.595,19	2.699,00	2.806,96